



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 6

co processo nº 02 - PDL 3 de 2020, 03 03 20

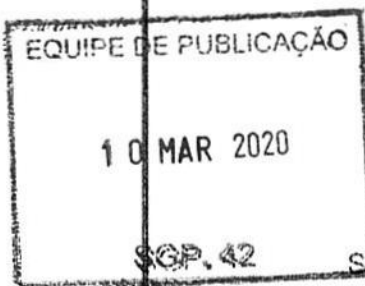
(a)

DANIEL AIDAR DA ROSA
Técnico Administrativo
RF 11.440

LIDO HOJE 10 MAR 2020 ÀS COMISSÕES DE: _____ _____ Const., Just. e Leg. Particip., Educação, Cultura e Esportes, Finanças e Orçamento. _____ _____ _____ _____ _____  PRESIDENTE
--

À Procuradoria -- Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.



10 MAR 2020

Antonio Isoldi Caleari

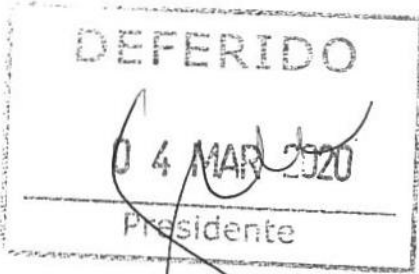
Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

011 44 01

QUANTO DEBEMOS
A FAZENDA DO
POZO DE LIMA

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
7 a 8 e folha de informação
sob nº 5.1.3.1.22.
Ass: 

Diego Marinetto
Técnico Administrativo
RF. 11.478



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
45º GV – VEREADOR PAULO FRANGE

Folha nº 07 do proc.
nº 2-3 de 2020
DIEGO M. M. M.
Técnico Administrativo
RE 11.478

RDS
152/2020

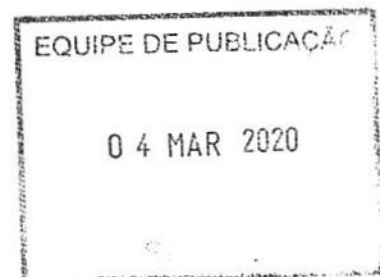
São Paulo, 04 de março de 2020.

Senhor Presidente,

Requeiro a juntada da declaração de anuência da Irmã Judith Elisa Lupo, ao Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2020, referente a Concessão de Título de Cidadã Paulistana.

Desde já agradecemos e aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e digna consideração.

PAULO FRANGE
Vereador

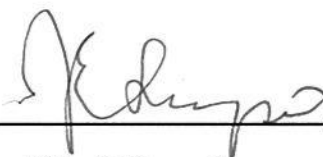


Folha nº 08 do proc.
nº 2-3 de 2020
DIEGO MARINETTO
Técnico Administrativo
RE 11.478

TERMO DE ANUÊNCIA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Em atendimento ao artigo 348 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, venho expressar minha anuência na iniciativa do **Vereador Paulo Frange** em propor Projeto de Decreto Legislativo com objetivo de me outorgar o Título de Cidadã Paulistana. Sinto-me honrada com a homenagem.

São Paulo, 12 de novembro de 2019.


Irmã Judith Elisa Lupo

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SETOR DE PESQUISA E ASSESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS

EM 11/03/20 As 14:50 hs
 POR Amar
 SAÍDA 13/03/2020 18 H 30 ASS: Diego

Segue(m) juntado(s) documento(s)
 rubricado(s) sob nº 09 e
 folha(s) para informação sob nº ---
 Em B.103.20 (a) ---

Amar
 Sandro Borges
 RF. 11.490
 Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

rolha nº 09 do Protocolo nº 12
PDL 03 de 2020
Sandro Borges-RF. 11.490
Técnico Administrativo

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

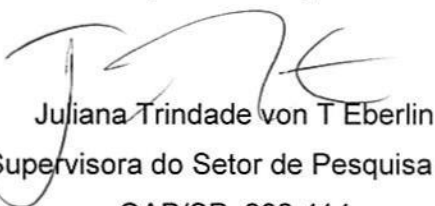
PDL 3/20

Realizada a pesquisa, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente o Título XI, Capítulo II, 'DA CONCESSÃO DE HONRARIAS', artigos 347 a 351;
- Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências;
- Ato nº 885/05, altera a redação dos art. 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.
- Lei Municipal nº 14.472, de 10 de julho de 2007, que consolida a Legislação Municipal sobre honrarias, símbolos e matéria correlata, e dá outras providências.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente.

São Paulo, 13 de março de 2020.


Juliana Trindade von T Eberlin

Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 232.414

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa
Em 13/03/2020 às 18h50
RF [assinatura]
Ugo Pozo
RF 11.299

o Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

SANDRA TADEU
para relatar.

iala da Comissão de Constituição, Justiça
Legislação Participativa

m 18, 03, 2020

[assinatura]
Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias.
termos do § 3º artigo 63 do RI.

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado(s) sob folha(s)
nº -10-. Em 18, 03, 2020.
Ugo Pozo
RF 11.299 - SGP 12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pdl0003-20

Folha nº 10 do Proc.
Nº PD-03 de 20 20
Ugo Pozo
RF 11.299

fls. 14

^{15/1/2010}
PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0003/20.

Trata-se de projeto de decreto legislativo, de iniciativa do nobre Vereador Paulo Frange, que dispõe sobre a outorga do Título de Cidadã Paulistana à Irmã Judith Elisa Lupo.

A propositura está subscrita pelo número regimental de Vereadores e encontra-se instruída com biografia circunstanciada da homenageada e sua anuência por escrito, conforme exigência do art. 348 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo.

A matéria está embasada no artigo 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como no artigo 236, parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno, devendo ser observado o *quorum* da maioria qualificada de 2/3 para a sua aprovação, nos termos do art. 40, § 5º, inciso IV, da Lei Orgânica.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 349 do Regimento Interno, somos,

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em ^{18/03/2020}

JOÃO JORGE

CAIO MIRANDA

GEORGE HATO

CELSO JATENE

RINALDI DIGILIO

CLÁUDIO FONSECA

RUTE COSTA

REIS

SANDRA TADEU

RELATORA